

g) Se o estudante não proceder ao levantamento da bolsa até um mês após o termo do prazo fixado, perde o direito ao levantamento dessa mensalidade. Caso o estudante não proceda ao levantamento da bolsa de estudo em dois meses seguidos ou interpolados proceder-se-á à cessação da bolsa de estudo;

h) O incumprimento das obrigações previstas no artigo 17.º

Artigo 16.º

Aproveitamento escolar

1 — Os estudantes que não obtenham aproveitamento escolar, perderão o direito à bolsa de estudo, excepto quando a causa do insucesso seja comprovadamente doença prolongada ou qualquer outra situação considerada grave, desde que comprovadas e participadas, em tempo oportuno, à Câmara Municipal.

2 — As excepções previstas no número anterior serão apreciadas caso a caso, cabendo à comissão de análise decidir manter ou não a bolsa de estudo.

Artigo 17.º

Deveres e obrigações dos bolseiros

Constituem deveres dos bolseiros:

1) Participar à Câmara todas as alterações ocorridas posteriormente à atribuição da bolsa de estudo, relativas à sua situação económica, residência ou curso, que possam influir na continuação da atribuição da bolsa;

2) Prestar todos os esclarecimentos e fornecer todos os documentos que forem solicitados pela Câmara Municipal no âmbito do processo de atribuição das bolsas de estudo;

3) Usar de boa fé em todas as declarações que prestar;

4) Disponibilizar setenta e cinco horas por ano para a realização gratuita de tarefas de índole diversa na área do município, enquadradas no âmbito do previsto no Programa Vocação ou no Programa Municipal de Ocupação dos Tempos Livres, promovidos pela Câmara Municipal de Ílhavo.

Artigo 18.º

Estudantes portadores de deficiência física ou sensorial

Os estudantes portadores de um grau de deficiência ou incapacidade calculada nos termos do Decreto-Lei n.º 341/93, de 30 de Setembro (Tabela Nacional de Incapacidade), que seja igual ou superior a 60 %, aferido por uma junta médica, mediante atestado de incapacidade, beneficia de estatuto especial de atribuição de bolsa de estudo, a fixar caso a caso pela Câmara Municipal, após ponderada a sua situação concreta pela comissão de análise das candidaturas.

Artigo 19.º

Disposições finais

A Câmara Municipal de Ílhavo poderá reduzir ou mesmo anular o montante da bolsa de estudo, se esta, acumulada com outras de que o bolseiro seja titular, exceder o valor do salário mínimo nacional.

Artigo 20.º

Delegação de poderes

A Câmara Municipal de Ílhavo poderá delegar no presidente da Câmara e este poderá delegar num vereador todas as respectivas competências expressas no presente Regulamento.

Artigo 21.º

Casos omissos

Os casos omissos serão resolvidos por despacho fundamentado do presidente da Câmara Municipal, ou pelo vereador por ele designado, e por aplicação das normas do Código do Procedimento Administrativo com as necessárias adaptações e, na falta delas, dos princípios gerais do Direito.

Artigo 22.º

Contra-ordenações

Quando não especialmente previstas neste Regulamento ou na lei, as infracções ao presente Regulamento constituem contra-ordenações puníveis nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de Outubro.

Artigo 23.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor 15 dias após a sua publicação.

3000214394

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOS

Aviso n.º 290/2006

Renovações de contratos

Para os devidos efeitos e nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, torna-se público que, por meu despacho datado de 1 de Agosto de 2006, na ausência do presidente, proferido no uso da competência que me é cometida pela alínea a) do n.º 2 do artigo 68.º do Decreto-Lei n.º 169/99, de 19 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, foram renovados os contratos de trabalho a termo resolutivo certo, celebrados com os indivíduos abaixo mencionados:

Manuelle Pello, na categoria de técnico profissional de animação sócio-educativa, com início de funções em 14 de Setembro de 2004, por mais um ano.

Madalena Isabel Filipe Almeida Góis Hoszko, na categoria de técnico profissional de animação sócio-educativa, com início de funções em 14 de Setembro de 2004, por mais um ano.

Sónia Cristina Rocha Viana, na categoria de técnico profissional de animação sócio-educativa, com início de funções em 14 de Setembro de 2004, por mais um ano.

Ana Beatriz da Silva Batista, na categoria de técnico profissional de animação sócio-educativa, com início de funções em 14 de Setembro de 2004, por mais um ano.

Sandra Areia Nunes Nobre, na categoria de técnico superior de educação e intervenção comunitária, com início de funções em 14 de Setembro de 2005, por mais um ano.

Diana Isabel Gaspar Duarte Gomes, na categoria de técnico superior de educação e intervenção comunitária, com início de funções em 14 de Setembro de 2005, por mais um ano.

17 de Agosto de 2006. — O Vice-Presidente da Câmara, na ausência do Presidente, *Maria Joaquina Baptista Quintans de Matos*.
1000305229

CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA

Aviso

Concurso externo, de ingresso para educador de infância

Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que o projecto de decisão de classificação final do concurso externo, de ingresso, para educador de infância, cujo aviso de abertura foi publicado no *Diário da República*, 3.ª série, n.º 200, de 18 de Outubro de 2005, encontra-se afixada no átrio da entrada do Departamento de Gestão de Recursos Humanos, à Rua de Castilho, 213, 1070-051 Lisboa, para consulta dos interessados.

Informam-se todos os candidatos que dispõem de 10 dias úteis, contados da data de publicação deste aviso para, querendo, apresentarem alegação, dirigido ao presidente do júri, para a morada acima indicada, nos termos daquele decreto-lei.

30 de Agosto de 2006. — O Director de Departamento, *Rui Corrêa de Mello*.
3000214938

CÂMARA MUNICIPAL DA LOURINHÃ

Aviso

Concurso externo de ingresso para provimento de um lugar de fiel de armazém

José António da Costa Tomé, vereador em regime de permanência, responsável pela direcção e gestão dos Recursos Humanos da